

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário Ano escolar de 2021-2022

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, dá-se início aos concursos interno e externo, destinados a Educadores de Infância e a Professores dos Ensinos Básico e Secundário, com vista a satisfação das necessidades permanentes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas (AE/ENA) e dos quadros de zona pedagógica e das necessidades temporárias.

Prazo

1. A candidatura irá decorrer durante sete dias úteis, do dia 11 ao dia 19 de março de 2021 (disponível até às 18.00h de Portugal continental).

Opções de candidatura

2. Na candidatura integrada, os candidatos têm possibilidade de ser opositores ao Concurso Interno e Concurso Externo / Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento, de acordo com a sua tipologia:

- *Candidatos do tipo “QA/QE”*: Concurso Interno;
- *Candidatos do tipo “QZP”*: Concurso Interno;
- *Candidatos do tipo “LSVLD”*: (variando em função de um eventual pedido de regresso, conforme ponto 4): Concurso Interno, Concurso Interno e Concurso Externo / Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento;
- *Candidatos do tipo “Externo”*: Concurso Externo / Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento.

3. Na sequência da publicitação de dois acórdãos do Tribunal Central Administrativo Sul (TCA Sul), o Ministério da Educação acomodou as seguintes adaptações ao sistema:

3.1. Disponibilização de horários completos: nos concursos de mobilidade interna e contratação inicial são disponibilizados apenas horários completos.

Processo n.º 2025/17.8BELSB, 16-04-2020

<http://www.dgsi.pt/jtca.nsf/170589492546a7fb802575c3004c6d7d/c3fe7e0f9fab345e8025855900380dc3?OpenDocument&Highlight=0,hor%C3%A1rios,completos;>

3.2. Manifestação de preferências: no concurso externo os docentes que concorrem na 1.ª prioridade devem manifestar preferências pelo maior número de quadros de zona pedagógica (QZP), de forma a garantir a sua colocação naquele concurso e nos quadros do Ministério da Educação, sendo esta colocação proporcionada pela abertura de vaga decorrente do cumprimento da designada norma-travão (n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na sua atual redação). Os candidatos opositores à 1.ª prioridade, que não tenham manifestado a preferência pela totalidade dos dez QZP e não consigam colocação num dos QZP da sua preferência, não obterão lugar em quadro QZP. Se, em função da sua opção na manifestação dessas preferências, se vier a verificar que há candidatos que não ocupam vaga e, por conseguinte, não ingressam nos quadros do Ministério da Educação, em 2021/2022, em resultado da limitação legal do número de contratos sucessivos, não poderão celebrar qualquer contrato com o Ministério da Educação.

Processo n.º 1539/18.7BELSB, 02-07-2020

<http://www.dgsi.pt/jtca.nsf/170589492546a7fb802575c3004c6d7d/e6f8fec2161690108025859a005a0ff0?OpenDocument&Highlight=0,1539%2F18.7BELSB.>

4. Os pedidos de certificação de tempo de serviço prestado, no ensino particular e cooperativo, devem ser apresentados até às 18 horas do dia 19 de março (último dia da candidatura), de forma a serem considerados para efeitos de candidatura.

5. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração e que, nos termos do art.º 107.º do ECD, requereram o regresso ao lugar de origem e foram informados da existência de vaga, podem candidatar-se ao Concurso Interno como candidatos do tipo “QA/QE” ou “QZP”, de acordo com o seu vínculo.

6. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD) e que, nos termos do art.º 107.º do ECD, requereram o regresso ao lugar de origem conforme estipula o n.º 3 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e foram informados da inexistência de vaga, podem candidatar-se ao Concurso Interno como “LSVLD”, podendo manifestar interesse em ser opositores ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento, nos termos do n.º 2 do art.º 24 do diploma atrás referido.

7. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD) e que não requereram o regresso ao lugar de origem nos termos do art.º 107.º do ECD, podem ser candidatos ao Concurso Externo / Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento como candidatos do tipo “Externo”.

8. Os candidatos do tipo “LSVLD” e “Externo”, não colocados no Concurso Externo podem ser candidatos a Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, desde que efetuem a manifestação de preferências, que ocorrerá em data posterior, a divulgar em momento oportuno.

9. Os AE/ENA de validação são os seguintes:

- Docente QA/QE - AE/ENA de provimento;
- Docente QZP - AE/ENA de colocação por concurso (AE/ENA que procedeu ao seu recenseamento, tendo em atenção a importação de dados);
- Docente Externo - AE/ENA de colocação (ou AE/ENA da rede ME à escolha do candidato, caso seja docente sem colocação);
- Docente LSVLD - AE/ENA de provimento (LSVLD não colocado) ou AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2020/2021);
- Docentes das Regiões Autónomas ou Fora de Portugal - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato;
- Docentes colocados em EHT ou EME - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato (se QA/QE indica o AE/ENA de provimento e se QZP indica último AE/ENA de colocação da rede ME).

10. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira se providos ou colocados em grupos de recrutamento do 1.º ciclo do ensino básico, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAMQ1CEB**, conforme indicado:

Código do grupo de recrutamento na Região Autónoma	Designação	Código a utilizar na candidatura
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	RAMQ1CEB
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática /Áreas Artísticas	
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	

11. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores providos ou colocados em grupos de recrutamento da Educação Especial, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAQEE**.

12. A aplicação pode apresentar, para docente recenseados, áreas pré-preenchidas com dados migrados da aplicação *Recenseamento Docente 2021* (área *Dados Pessoais e Graduações Profissionais*).

No fim desses blocos de dados surge a questão infra:

Confirmação de Dados	
Confirma os dados apresentados? :	☐

Caso selecione “Sim”, todos os campos ficam bloqueados e pré-validados.

No caso de o docente verificar a necessidade de proceder a uma alteração deve assinalar “não” e todos os dados ficarão editáveis e serão sujeitos a validação pelo AE/ENA.

13. Os candidatos ao grupo de recrutamento de código 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, devem manifestar preferências no âmbito geográfico da(s) diocese(s) da(s) qual(ais) são portadores da respetiva declaração de concordância, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio.

13.1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, a violação do referido nos números 2 a 4 do mesmo artigo, determina a invalidação da candidatura e a consequente exclusão do candidato do concurso a que é opositor.

11 de março de 2021,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes